



EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2015

A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, constituída nos termos da Portaria nº 3.178/2015, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização e, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade de leilão do tipo maior lance dia **22/10/2015 às 09 horas**, para alienação de bens móveis inservíveis para a **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG** (veículos, máquinas e sucata) mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, na modalidade de leilão a alienação de bens móveis inservíveis para a **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG**, conforme Anexo 01.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO.

Local: **Garagem Municipal – Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG**

Data: **22/10/2015**

Horário: **09 horas**

3 – DOS PRODUTOS E DO LANCE INICIAL

3.1 Os produtos em licitação constituem-se de veículos, máquinas e sucatas de propriedade da **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG**, conforme anexo 01.

3.2 Os produtos constantes no anexo 01 deverão ser examinados nos dias, horários e



local listados abaixo:

Dias: **19/10/15 a 21/10/15**

Horário: **09 às 18 horas**

Local: **Garagem Municipal – Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG**

3.3 Os licitantes deverão examinar detidamente os bens tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao **Município de Pouso Alegre/MG** e a Leiloeira quaisquer responsabilidades.

3.3.1 O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.3.2 As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.4 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4.1 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer



bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao **Município de Pouso Alegre/MG** e leiloeira quaisquer responsabilidades.

3.5 AS MULTAS E IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE OS BENS QUE ESTÃO SENDO LEVADOS A LEILÃO SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE DO RESPECTIVO VEÍCULO, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.6 Alguns veículos não possuem chave. Será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4 – DOS LICITANTES

4.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), possuidores de documento de Identidade – RG, capazes nos termos do Código Civil e legislação pertinente e pessoas jurídicas, inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.

4.1.1 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance.

A) Se pessoa física:

Documento de identificação: CPF (cadastro de pessoa física) e carteira de identidade – RG

Comprovante de emancipação, quando for o caso

B) Se pessoa jurídica:

Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ

Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração com firma reconhecida)



4.2 Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 Conforme determina o artigo 9º inciso III da Lei nº 8.666/93 os funcionários do quadro da **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG** não poderão participar direta ou indiretamente na aquisição dos bens objetos do leilão.

5 – DOS LANCES

5.1 Os bens serão leiloados cada um em seu respectivo lote, um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao **Município de Pouso Alegre/MG** e a Leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

5.2 Os lances serão feitos de forma verbal, no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o preço mínimo estabelecido, considerando vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

5.3 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido no item 7.

5.4 Após assinada a “Ficha de Arrematação”, não será alterado o nome do arrematante.

5.5 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

5.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 100,00**



(cem reais).

5.7 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao lance mínimo estipulado no item 1. (Art. 22 § 5º da Lei Federal 8.666/93)

6.2 No momento da arrematação, o comprador deverá entregar a funcionária da leiloeira a carteira de identidade e CPF que serão devolvidos posteriormente, juntamente com 02 cheques assinados e cruzados, eventualmente deixados como caução de pagamento.

6.3 Após, a participação do leilão, o arrematante, ou seja, o participante declarado



vencedor deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar o pagamento da seguinte forma:

6.3.1. Um cheque ou dinheiro correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal.

6.3.2. Outro cheque, ou dinheiro, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão da leiloeira Oficial.

6.4. Em até 24 horas, após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em dinheiro ou realizar transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada, o valor integral do bem arrematado.

6.4.1 Caso tenha optado pelo sinal em dinheiro ou cheque, cuja compensação bancária será devidamente certificada pela leiloeira, deverá o arrematante depositar em dinheiro ou realizar transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada, o valor restante do bem arrematado.

6.4.2. O depósito ou a transferência do valor do lance deverá ser realizado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

6.4.2.1 Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência 0368-9

Conta 16.880-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CNPJ 18.675.983/0001-21

6.5 Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à leiloeira através do e-



mail: contato@patricialeiloeira.com.br para que esta após confirmação dos pagamentos proceda à devolução do cheque caução/sinal.

6.6 Se transcorrido o prazo de 48 horas e o depósito não for identificado este será considerado desistente e a venda cancelada.

6.6.1 No caso da ocorrência do previsto no item 6.6, o cheque oferecido como caução terá a seguinte destinação:

6.6.1.1 Cheque no valor de 20% (vinte por cento) do lance vencedor será recolhido a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre a título de multa.

6.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

6.7.1 O pagamento da comissão da leiloeira que for efetuado através de cheque somente será considerado pago após a compensação bancária do referido cheque.

6.7 As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante que constou e assinou a ficha de arrematação.

6.8 Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6.9 O arrematante ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.10 Antes da retirada do produto, o **Município de Pouso Alegre/MG**, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.11 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

6.12 Os cheques que foram emitidos como caução e que foram substituídos pelos devidos pagamentos, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório da leiloeira situado na Rua Tietê, 20, apto 101, Caiçara, Belo Horizonte/MG no horário de 08 às 18 horas. Após, este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja a necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios.

7 – DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira, conforme estabelecido no item 6, quando lhe será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.

7.2 O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **10 dias úteis** após a efetivação do pagamento (s) bem (ns) arrematado (s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

7.3 No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O **Município de Pouso Alegre/MG** não se responsabiliza



por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.6 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

7.7 A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO** (CRV) ou com a **CARTA DE ARREMATAÇÃO** devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG** mediante a confirmação da leiloeira quanto aos pagamentos.

7.7.1 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou da Carta de Arrematação.

7.7.2 Caso o arrematante opte por solicitar a 2ª via do CRV os custos e procedimentos correrão por conta do arrematante.

7.7.3 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para



sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

7.8 O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

08. DA LEILOEIRA

8.1 O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

8.2 O **Município de Pouso Alegre/MG** nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

9 – DA ATA

9.1 Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

9.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pela leiloeira, equipe de apoio e pelos arrematantes que continuarem presentes.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o **Município de Pouso Alegre/MG**, pelo prazo de até 02 anos;



10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Pouso Alegre/MG**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o **Município de Pouso Alegre/MG** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4 As sanções previstas nos sub itens 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o **Município de Pouso Alegre** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



11.5 Os recursos serão dirigidos à leiloeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica reservado ao **Município de Pouso Alegre/MG**, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

12.2 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

12.3 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.4 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.5 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos



termos e condições deste edital.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de **Pouso Alegre/MG** para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

12.7 Caberá ao **Município de Pouso Alegre/MG** o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

12.8 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

12.9 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.

12.10 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.11 A **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

12.12 As decisões da leiloeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

a) julgamento das propostas/lances;



- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) resultado de julgamento deste leilão;

12.13 Todos os avisos e publicações referentes ao processo licitatório serão realizados através do Diário Oficial do Governo de Minas Gerais.

12.15 É obrigação dos licitantes acompanharem os avisos e publicações do presente certame através do Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre/MG, 01 de Outubro de 2015.

Milton Alexandre Alves Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO 01

LOTE	MARCA/MODELO	FAB.	PLACA	RENAVAN	CHASSIS	Lance inicial
1	CARGA / CAMINHAO/FORD/CARGO 1217	2001	HMM-7852	775404322	9BFXTNAF31BB10836	R\$ 10.000,00
2	CARGA / CAMINHAO/FORD/CARGO 1217	2001	HMM-7848	775403709	9BFXTNAF71BB10841	R\$ 13.000,00
3	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/PARATI CL	1989	GMO-0194	247440183	9BWZZ30ZKP228871	R\$ 1.000,00
4	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FORD/FIESTA STREET	2004	HMN- 0813	823987558	9BFBRZFHA4B441882	R\$ 1.500,00
5	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FORD/FIESTA STREET	2004	HMN-0804	823969290	9BFBRZFHA4B441937	R\$ 1.000,00
6	CARGA / CAMINHONETE/FORD/COURIER 1.6 L	2004	HMN-0803	823968375	9BFNSZPPA4B960895	R\$ 1.500,00
7	PASSAGEIRO / MICROONIBUS/I/ASIA TOPIC DLX	1998	HMM-4412	722626738	KN2FAD2A1WC084838	R\$ 3.000,00
8	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FORD/FIESTA STREET	2004	HMM-0812	823987078	9BFBRZFHA4B442029	R\$ 2.000,00
9	PASSAGEIRO / CAMIONETA/VW/KOMBI	2006	DDQ-2434	882793527	9BWGF07X16P012003	R\$ 2.000,00
10	ESPECIAL / CAMIONETA/FIAT/FIORINO IE	1999	GMG-8606	706990374	9BD255424W8625116	R\$ 2.000,00
11	CARGA / CAMINHONETE/FORD/COURIER 1.6 L	2004	HMN-0807	823972305	9BFNSZPPA4B960798	R\$ 1.000,00
12	PATROL-140- HUBER	1977	SEM PLACA			R\$ 20.000,00
13	PASSAGEIRO / MICROONIBUS/VW/KOMBI LOTACAO	2008	HMN-8971	981086390	9BW F07X39P007215	R\$ 4.800,00
14	PASSAGEIRO / MICROONIBUS/VW/KOMBI LOTACAO	2008	HMN-8973	981090141	9BWMF07X19P007102	R\$ 4.400,00
15	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FORD/FIESTA STREET	2004	HMN-0805	823970027	9BFBRZFHA4B441885	R\$ 2.000,00
16	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FORD/FIESTA STREET	2004	HMN- 0808	00B2397323	9BFBRZFHA4B442137	R\$ 2.200,00
17	ESPECIAL / CAMIONETA/FORD/COURIER RONTAN AMB. (sucata)	2003	HMN-0749	822457261	9BFNSZPPA3B952690	R\$ 1.000,00
18	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FORD/FIESTA STREET	2004	HMN-0809	823973980	9BFBRZFHA4B442067	R\$ 2.000,00
19	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/PALIO EX	2003	HMM-9744	799025410	9BD17140332279691	R\$ 2.000,00
20	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005	HMN-2842	860082954	9BD15822764721522	R\$ 3.000,00
21	VW KOMBI/PICK UP. (sucata)	2000	HMN-4839	730848655	9BWHB17Y1YP007871	R\$ 300,00
22	CARRETA DE TRATOR	xxxxxx	SUCATA	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ 200,00
23	CARGA / CAMINHONETE/FIAT/FIORINO IE	2003	HMM-9896	801613230	9BD25504538726473	R\$ 3.000,00
24	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/SANTANA 2.0	2002	HMM- 8925	785742212	9BWAE03X73P001288	R\$ 3.000,00
25	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/GOL MI	1998	HMM-0120	696350572	9BWZZ375WP530186	R\$ 2.000,00
26	MISTO / CAMIONETA/VW/KOMBI	2004	HMN-0902	825996503	9BWGB07X44P004440	R\$ 2.000,00
27	PASSAGEIRO / MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 FAN	2006	HCT-5711	887190510	9C2JC30706R876249	R\$ 800,00
28	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	HMN-3197	863586627	9BD15822764725707	R\$ 3.500,00
29	CARGA / CAMINHONETE/VW/SAVEIRO CL	1995	GMM-6743	647030756	9BWZZ3085P142941	R\$ 2.000,00
30	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/GOL MI	1998	HMM-0118	696350114	9BWZZ373WP531305	R\$ 1.500,00
31	MISTO / CAMIONETA/VW/KOMBI. (sucata)	2004	HMN-0903	825997938	9BWGBC7X64PC04424	R\$ 1.000,00
32	MISTO / CAMIONETA/VW/KOMBI. (sucata)	2000	HMM-5093	735340340	9BWGB17X5YP011263	R\$ 1.000,00
33	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/GOL 1.0	2000	HMM-4864	731324030	9BWZZ373YT138734	R\$ 1.500,00
34	VW GOL/QUADRADO. (sucata)	1987	HMM-5115	245483799	9BWZZ30ZHT015535	R\$ 300,00
35	CARGA / CAMINHONETE/VW/SAVEIRO 1.6. (sucata)	2000	HMM-5192	737136634	9BWEB15X9YP517849	R\$ 300,00
36	MISTO / CAMIONETA/VW/KOMBI	2006	HMN-3358	865734275	9BWGB07X46PO01993	R\$ 3.500,00
37	ESPECIAL / CAMIONETA/FORD/COURIER RONTAN AMB	2003	HMN-0674	820234931	9BFNSZPPA3B949767	R\$ 1.800,00
38	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/DOBLO 1.4	2010	HLF-4507	269675949	9BD119107B1075918	R\$ 4.500,00
39	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/UNO ECONOMY	2010	HLF-7414	374881383	9BD195173C0272259	R\$ 5.000,00
40	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	HMN-7801	951751093	9BD15822786076318	R\$ 4.000,00
41	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/GOL 1.0 GIV	2008	HMN-9069	983106681	9BWAA05WX9PO74812	R\$ 3.500,00
42	Aproximadamente 5.000 kg de SUCATA					0,10 / KG



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

